

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO Nº 011/2005**

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CARTUCHO E KIT DE FUSOR).**

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA /PLANO DE TRABALHO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**OBSERVAÇÃO:**

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: <http://www.cnpq.br>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO N.º 011/2005**

**PROCESSO n° 01300.001271/2005-9**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

Fornecimento de suprimento de informática (cartucho e kit de fusor), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO**  
Menor preço por item.

**FORMA DE FORNECIMENTO**  
Uma única vez

**ABERTURA:**  
Data: 19/05/2005 Horário: 10:00 horas  
Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Sl. De Reuniões Almirante Álvaro Alvaro  
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**  
Serviços de Licitações e Contratos – SELIC  
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219  
09:00 às 12:00hs – 14:00 às 17:00 horas

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO**  
R\$ 5,00 (cinco reais)  
Depósito bancário em favor do CNPq  
Conta Corrente n° 170.500-8  
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A  
Código de identificação: 36410236201008-3

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de suprimentos de informática (cartucho e kit de fusor), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado da aquisição é de R\$ 94.460,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I-A Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo I-B Declaração (inciso VII art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo II Termo de Referência;
- d) Anexo III Autorização de Fornecimento.

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

## **4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4.4. As licitantes deverão apresentar no credenciamento a Declaração conforme modelo - Anexo I-B, de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

## 5.0 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

5.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

**PREGÃO 011/2005**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO 011/2005**  
**ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

5.2 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

## 6.0 **DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação dos materiais a serem fornecidos, observado o disposto no Termo de Referência, **com a indicação de marca e preço unitário e total de cada item**. O preço unitário e total, deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação, será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos;
- e) prazo de entrega dos produtos objeto da presente licitação não superior a 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF;
- f) **declaração**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por itens gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Quando da apreciação e julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. Serão, quando do julgamento, desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a associação da contratada com outrem; e
- c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7.0 **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do objeto fornecido, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- j) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.1** A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.**

**7.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5**

**7.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

**8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2** Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, **em envelopes separados**, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

**8.3** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 8.5** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.13** Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14** A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços.



- 8.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17** Será publicado no Diário Oficial, no site do CNPq <http://www.cnpq.br> e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.1.1** As demais **LICITANTES**, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES** importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 10.2** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.

10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11.0 DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.30.

## **13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

## **14.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

- 14.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## 15.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## 16.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 16.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.2 As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

## 17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **19.0 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto nº 2.271 de 07.07.97 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97.

**Brasília - DF, 29 de abril de 2005.**

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Pregoeiro  
OI N° 02/2005

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Apoio

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Apoio

**GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA**  
Apoio

**ANEXO I – A**  
**PREGÃO 011/2005**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO I - B**

**PREGÃO 011/2005**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

P R E G A O N° 011/2005

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Fornecimento de suprimento de informática, conforme relação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	<b><u>CARTUCHO IMPRESSORA LASER, XEROX 4517/N17</u></b> Referência do fabricante do equipamento (XEROX), <b>113R00095</b> Cor: Preto Condição obrigatória para o fornecimento. validade mínima: de 12 meses da data do recebimento.	UN	200
02	<b><u>CARTUCHO IMPRESSORA LASER XEROX 4532/N32</u></b> Referência do fabricante do equipamento (XEROX): <b>113R173</b> Cor: Preto Condição obrigatória para o fornecimento. validade mínima: de 12 meses da data do recebimento.	UN	20
03	<b><u>KIT FUSOR PARA IMPRESSORA LASER HP 5M</u></b> Referência: RG5-0879-130CN ou C2037-69001 Alimentação elétrica: 110 ou 120 Vac	UN	10

## 2. CONDIÇÕES GERAIS :

- 2.1 Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2 Todos os cartuchos a serem fornecidos ao CNPq, deverão ser “novos” e “originais”, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, contendo lacre do fabricante, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata.
- 2.3 Os produtos que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação, serão imediatamente devolvidos pelo CNPq ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua devolução.
- 2.5. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) produto(s) **no ato de abertura da licitação**, para fim de avaliação e qualidade do(s) mesmo(s).
- 2.6. Informamos que a exigência constante no item 2.5 é válida para todas as empresas, independente se a marca do produto cotado for original do equipamento ou não. A empresa que não cumprir tal exigência terá o item(ns) da sua proposta desclassificados.
- 2.7. Informamos que a análise do produto ofertado será procedida pela área técnica, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 2.8. A área técnica comunicará a Pregoeira se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 2.9. A Pregoeira encaminhará correspondência às empresas definindo o prazo máximo para a retirada das amostras apresentadas. Caso isto não ocorra, as mesmas serão incorporadas ao Almoxarifado do CNPq.
- 2.10. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais, recondicionados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CNPq, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao CNPq.
- 2.11. A garantia dos produtos deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como, a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do CNPq, pelo uso normal destes suprimentos, com todas as providências e custos a serem assumidos pela Contratada.
- 2.12. Em se verificando índice de suprimentos defeituosos superior à 4% (quatro por cento) do quantitativo total do item fornecido pela Contratada, caberá a mesma providenciar a substituição completa do lote restante do item, armazenado no Almoxarifado do CNPq, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem quaisquer custos adicionais para o CNPq.



- 2.13.** O atraso para efeito de cálculo das multas, será contado em dias corridos, a partir do dia imediato ao do prazo indicado no documento de adjudicação, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento, cancelamento total ou parcial da Autorização de Fornecimento – AF.
- 2.14.** Os itens constantes nas propostas deverão seguir a ordem seqüencial estabelecida no Termo de Referência.


**Brasília - DF, 29 de abril de 2005.**

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Pregoeiro  
OI N° 02/2005

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Apoio

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Apoio

**GISELE CRISÓSTOMO PAIVA DA SILVA**  
Apoio

 <b>CNPq</b> <small>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</small>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	<b><u>Nº/ANO:</u></b>
		/2005
<b>N.º DO PROCESSO:</b>	<b><u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u></b>	<b>NUMERO</b>
01300.001271/05-9	PREGÃO	011/2005

<b><u>EMPRESA:</u></b>			
<b><u>ENDEREÇO:</u></b>			<b><u>CIDADE:</u></b>
			<b><u>ESTADO:</u></b>
			<b><u>DF</u></b>
<b><u>CNPJ:</u></b>	<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>FAX:</u></b>	<b><u>CEP:</u></b>
<b><u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u></b>	<b><u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u></b>	<b><u>AGÊNCIA N.º:</u></b>	
<b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b>	<b><u>CPF:</u></b>	<b><u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u></b>	

**1. OBJETO**

Fornecimento de suprimento de informática (cartucho e kit de fusor), conforme descrição constante no anexo Termo de Referência.
---

**2. DO PREÇO**

<b><u>VALOR TOTAL:</u></b>	<b><u>VALOR POR EXTENSO:</u></b>
R\$	
<b><u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u></b>	

1. A **CONTRATADA** apresentará documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
2. A **Unidade Fiscalizadora** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela **Unidade Fiscalizadora** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, providenciará o **CONTRATANTE** o pagamento, que será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal.
4. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
5. **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - a) fornecimento em desacordo com o avençado;
  - b) verificação de pendência junto ao SICAF.
6. Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da **CONTRATADA**.

### 3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>VALOR:</b>	<b>NOTA DE EMPENHO N.º:</b>	<b>DATA DO EMPENHO:</b>	
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PTRES:</b>	<b>PLANO INTERNO:</b>

### 4. PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias.
2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, à juízo do **CONTRATANTE**, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se à **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
3. O fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o **CONTRATANTE** quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

### 6. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ficando a multa pela inexecução total ou parcial fixada em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

### 7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência

### 8. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

### 9. DATA E ASSINATURAS

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Pelo CONTRATANTE:</b>	<b>Pela CONTRATADA:</b>
<u>Brasília/DF,</u>	<u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</u>

**TESTEMUNHAS:**

<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>